



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº. 5.115  
DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DOS FESTEJOS COMEMORATIVOS DOS 100 ANOS DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que em data de 16.01.2026 o Município/cidade de Quatá completará 100 anos de existência;

**CONSIDERANDO** a importância e relevância desse marco para tanto para a Administração como para os munícipes;

**CONSIDERANDO** a ideia de participação da população com ideias para elaboração de um calendário comemorativo para, ao final, embasar a propositura de Projeto de Lei para encaminhamento a Câmara Municipal com a proposta de instituição da festividade no Município;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Organizadora dos Festejos Comemorativos dos 100 Anos do Município/Cidade de Quatá.

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Coordenadora das Comemorações do Centenário do Município/Cidade de Quatá.

**Art. 2º** - A Comissão é composta por cidadãos voluntários, decididos a contribuir com os trabalhos de inteligência e organização dos eventos que farão parte da festividade de Centenário do Município/Cidade.

**Art. 3º** - A Comissão tem a seguinte composição:

Presidente de Honra – Marcio Bidoia - Prefeito

Membros:

- Elton Masi Stocco
- Padre Leandro César Marthins
- Pastor Josias Nunes Barros
- Silvia Roncada Favoretto
- Rosemary Aparecida da Fonseca Molinari
- Gustavo Pilizari
- Clayton Ferreira Lopes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira

- Márcia Maria Lopes Raphael
- Luciane Gonçalves Leite Pécchio
- Luiz Carlos Previlato
- Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
- Mayla Correia da Costa
- Erival Marques Junior
- Luiz Geraldo Floeter Guimarães

**Art. 3º** – A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do calendário das festividades.


**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Janeiro de 2025.

  
**MARCIO BIDOL**  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
**FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa